

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – fone 657-1426-CNPJ-77.778.660/0001-22
PALMITAL – PARANÁ

LEI Nº 008/2002

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar veículo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o seguinte veículo pertencente ao patrimônio do Município de Palmital:

LOTE ÚNICO: Veículo IMP/FIAT TIPO I.G IE – 1994/1995-
005P/082CV - VERDE - PLACA BUH 7414 - CHASSI
ZFA I 60000R5057702.

Art. 2º - A alienação será efetuada de conformidade com o disposto na alínea “f” inciso II do art.17 da Lei 8.666/93.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 28 dias do mês de maio de 2002.


João Maria Pereira
Presidente